



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10702, DE 22 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre o recebimento do Loteamento denominado **RESIDENCIAL VALE DOS PRÍNCIPES – Fase II (sub-loteamento)**, no Bairro do Piracanguaguá.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 14.905/03,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento denominado **Residencial Vale dos Príncipes – Fase II (sub-loteamento)**, localizado no Bairro do Piracanguaguá, aprovado pelo Decreto nº 10.281, de 31 de maio de 2.004.

**ARTIGO 2º** - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como hipoteca da total, completa e fiel execução das obras de infra estrutura previstas no Artigo 2º do Decreto nº 10.281/04, os seguintes lotes, a saber: lotes 137 à 141 da **Quadra I**, totalizando 05 lotes do referido loteamento.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de Agosto de 2.005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ENGº ALEXANDRE DE PAULA DANELLI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 22 de Agosto de 2.005.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
 RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrLotValePrincipesII (rec) 1